



Decisão_efeito
suspensivo_Recu...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

PROCESSO N.: 107/2017
DENUNCIADOS: NACIONAL FUTEBOL CLUBE e outros
ORIGEM: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RV N.: 018/2018
RECORRENTE: NACIONAL FUTEBOL CLUBE
RELATOR: MOYSÉS ROBERTO GEBER CORRÊA

R. H.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo EPD NACIONAL FUTEBOL CLUBE contra decisão da 1ª Comissão Disciplinar que condenou o Recorrente à pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por infração ao art. 211 do CBJD, mais multa pecuniária no valor de R\$1.000,00 (mil) reais, por infração ao art. 203, do CBJD, mais multa pecuniária no valor de R\$5.000,00 (cinco) mil reais por infração ao art. 257, CBJD, em razão do ocorrido na partida entre a EPD NACIONAL FUTEBOL CLUBE E EPD SUL AMÉRICA ESPORTE CLUBE, no Estádio Carlos Zamith, no dia 02.12.2017, às 14h30.

A discussão recursal gira em torno da ausência de segurança no local do jogo, na qualidade de mandante, não ter garantido o aparato de primeiro socorros e danos causados por seus torcedores, agressões generalizadas.

A decisão da 1ª Comissão Disciplinar aplicou pena de multa nos moldes acima previstos, devendo ser depositada na conta da Federação Amazonense de Futebol, no prazo de 03 dias.

Ao mais, sem adentrar no mérito recursal, o caso dos autos merece análise minuciosa pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça Desportiva.

A Procuradoria da Justiça Desportiva se manifestou no sentido de nada a opor quanto ao pedido de efeito suspensivo ao Recurso Voluntário interposto.

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiraves
CEP 69.053-050
E-mail: tjd@tjdamazonas.com

Bairro Nossa Senhora das Graças
Manaus/AM
Contato: (92) 3085-5656



97%

8h01



Decisão_efeito
suspensivo_Recu...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

Ante o exposto, concedo efeito suspensivo ao Recurso Voluntário n. 018/2018, interposto pelo Recorrente EPD NACIONAL FUTEBOL CLUBE, com fundamento no art. 147-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, para suspender o pagamento das multas aplicadas pela decisão recorrida até o julgamento do recurso pelo Pleno deste Tribunal de Justiça Desportivo/AM.

Publique-se. Intime-se. Comunique-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2018.

MOYSÉS ROBERTO GEBER CORRÊA

Auditor do Pleno do TJD/AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiraves
CEP 69.053-050
E-mail: tjd@tjdamazonas.com

Bairro Nossa Senhora das Graças
Manaus/AM
Contato : (92) 3085-5656